



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 52

Cria lugar de Motorista e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado no quadro do pessoal extra-numerário da Prefeitura o lugar de Motorista (do serviço de estradas e pontes), com o salário mensal de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 2º- A despesa a que se refere o artigo 1º, desta lei, a partir do exercício de 1951, correrá por dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Para ocorrer à despesa no corrente exercício, fica aberto o crédito especial de Cr\$1.500,00.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 26 de OUTUBRO de 1950.

João Vaz Sobrinho
(Dr. João Vaz Sobrinho)
Prefeito Municipal

Idelfonso Teixeira de Amorim
(Secretário)

REGISTRADA a fls. 46 - livro próprio
Elina Oliveira Amorim
pelo SECRETÁRIO